



Processo Licitatório N° 0016/2024
Inexigibilidade N° 0012/2024
Credenciamento N° 0010/2024
CONTRATO N° 0247/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 – ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.092/0001-56, com sede Administrativa na Rua Carmelo Zocolli, n° 200, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: KAMILLE SARTORI BEAL, inscrita no CPF sob o n° 982.XXX.179-XX, designado CONTRATANTE;

CONTRATADA: A empresa **CASAGRANDE & BENCKE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.089.361/0001-59, com sede à Avenida XV de Novembro, n° 133, Centro, no Município de Capinzal, SC, CEP: 89.665-000, contato pelo fone: 49 3555-4551, e-mail: saopedrofilial@yahoo.com.br, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) Sra. **ELIANA BENCKE COLAÇO**, inscrita no CPF sob o n. 534.247.279-20, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**;

Nos termos do Credenciamento e Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.878/24, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23 firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de valor, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde – MEM. 202/2024, com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal n° 300/2024, que se fundamenta nas disposições do art. 124 e em observância aos limites legais estabelecidos pelo art. 125, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais documentos que passam a integrar o referido processo.
2. O valor previsto será disponibilizado para pagamento do objeto por todos os credenciados, sem distinção de valores entre os termos aditivos gerados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Capinzal, SC, 29 de novembro de 2024.

CASAGRANDE & BENCKE
MEDICAMENTOS LTDA
ELIANA BENCKE COLAÇO
CONTRATADA

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
CONTRATANTE